

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – SETOR LITORAL

MICHELE ALVES DAS NEVES

**UM OLHAR REFLEXIVO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE  
MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS SÉRIES DE 1º AO 5º ANO:  
SEGUNDO A LEI 11.769 DE 18 DE AGOSTO DE 2008**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do diploma de Licenciado em Artes, Setor Litoral, da Universidade Federal do Paraná.

Orientação: Msc. Joelma Zambão Estevam

MATINHOS  
2012

**UM OLHAR REFLEXIVO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE  
MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS SÉRIES DE 1º AO 5º ANO:  
SEGUNDO A LEI 11.769 DE 18 DE AGOSTO DE 2008**

Michele Alves das Neves.<sup>1</sup>

Joelma Zambão Estevam.<sup>2</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa faz uma reflexão de como está sendo o ensino da Música nas escolas municipais de Matinhos, a partir da entrada em vigor da Lei nº11.769/08 que decretou a obrigatoriedade desse ensino na Educação Básica a partir do mês de agosto de 2011. Para tanto foi realizada uma investigação composta por dois momentos: uma revisão de literatura e em seguida uma pesquisa de campo. A partir de um estudo teórico sobre o histórico do ensino da Música no Brasil e da análise da Lei nº 11.769/2008, foi elaborado um questionário semiestruturado (vide anexo). Após isso, realizou-se idas a campo, quando foi aplicado esse instrumento de pesquisa junto à equipe pedagógica das escolas municipais de Matinhos. As respostas foram analisadas e representadas em gráficos para facilitar a visualização dos resultados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Escolas Municipais, obrigatoriedade do ensino de Música, Lei 11.769/08.

## **INTRODUÇÃO**

Este estudo é conduzido a partir da Lei nº 11.769/08, que discute sobre a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, sendo a principal justificativa para a escolha deste assunto, conforme experiências acumuladas ao longo dos quatro anos do Curso de Licenciatura em Artes, especificamente vivenciados nas atividades de estágio, que permitiram observar a falta de professores formados na área de Artes de uma maneira geral. Surgiu então a curiosidade de investigar as escolas municipais situadas no Município de

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Licenciatura em Artes da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral. Pedagoga, pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

<sup>2</sup> Doutoranda em Tecnologia pela UTFPR, Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina e mestre em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná. Atualmente é Professor Assistente da Universidade Federal do Paraná e Professora da Câmara de Artes da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral.

Matinhos (PR), para verificar e analisar se tais estabelecimentos estão aptos para concretizarem a legislação.

Porém, a partir dessa curiosidade vieram diversas indagações como, por exemplo: Como seria trabalhada essa disciplina visando à realidade local? Será que caberia ser uma matéria específica ou integrada a um currículo dentro do conteúdo de Artes? Consistiria ao Município contratar profissionais com formação adequada ou enquadraria ao ensino um profissional polivalente? Enfim, estes e outros questionamentos nortearam essa pesquisa, baseando-se na realidade local e, por isso, se almeja que isso contribua de alguma forma para que o Município atenda a legislação, garantindo a qualidade do ensino das aulas de Artes, especialmente as de Música que, perante a Lei, trata-se de algo ainda distante da realidade.

## **CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO ENSINO DA MÚSICA NO BRASIL**

Na história da educação brasileira, sabe-se que já existiu o ensino de Música entre as décadas de 1930 e 1960. Nesse período, as escolas enfatizavam o ensino de Canto Orfeônico<sup>3</sup>. Isso ocorreu no período em que Getúlio Vargas estava no poder, como incide o PCN do ensino fundamental.

Em Música, a tendência tradicionalista teve seu representante máximo no Canto Orfeônico, projeto preparado pelo compositor Heitor Villa-Lobos, na década de 30. Esse projeto constitui referência importante por ter pretendido levar a linguagem musical de maneira consistente e sistemática a todo o País. O Canto Orfeônico difundia ideias de coletividade e civismo, princípios condizentes com o momento político de então. (Brasil, 1997b, v.6, p.17).

O maestro e compositor Villa-Lobos, foi um dos personagens da história da Música brasileira, que teve grande importância para o ensino de Música nas escolas, pois ele considerava de extrema eficácia o Canto Orfeônico para

---

<sup>3</sup> O canto orfeônico, originado do francês “orphéon”, foi uma tradição do século XIX em quase toda a Europa, direcionado para o canto coral à capela. No Brasil, o canto orfeônico era conhecido e praticado desde 1912, mas somente com o trabalho de Heitor Villa-Lobos ganhou alcance e importância. Para ele, o canto orfeônico era o meio eficaz de educação das massas, pois integrava a sociedade num sentimento coletivo e disciplinado de amor à pátria. O canto orfeônico é uma das mais altas cristalizações e o verdadeiro apanágio da música, porque, com seu enorme poder de coesão, criando um poderoso organismo coletivo, ele integra o indivíduo no patrimônio social da pátria.

ensinar Educação Musical. Nesse período o que ocorria eram coros escolares, com estilos e modelos militares, de maneira a enfatizar o patriotismo.

Nesse episódio é relevante ressaltar a importância da Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus de 1971, a qual classificava a nova forma de aprovação sobre a educação musical, modificando seu parecer militarismo, como mostra o artigo de Andrade e Silva:

O ensino da música através da LDB nº 4.024/61 e com o nome de educação musical, foi introduzido nas escolas em substituição ao canto orfeônico, que ali vigorava desde a década de trinta. Dez anos depois, uma nova reforma educacional – a LDB nº 5692/71, trocou a educação musical pela “Educação Artística”, tratando de uma forma integrada as quatro linguagens artísticas. (ANDRADE ; SILVA, 2008, p 3).

Averiguando o ensino da Música na história, verificam-se momentos de valorização e outros de menosprezo, mas, apesar disso, nunca se paralisou a luta por melhorias e novas reformas sobre esse assunto. A partir do ano de 2006, isso se intensificou e surgiu um grupo de músicos chamados GAP<sup>4</sup>, pelo qual, visava garantir a obrigatoriedade do ensino da Música através de uma Lei nacional. Em 2008, a Lei Federal nº 11.769 acata esse propósito, alterando o que previa a LDB de nº 9394/96, ou seja, pela qual, alterou-se a antiga Lei, dispondo então a obrigatoriedade do ensino da Música na educação básica, permanecendo a seguinte forma. “Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º: - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo”<sup>5</sup>. Sendo assim, notam-se escassas modificações, pelo qual, apontam certas limitações diante a essa execução.

Ou seja, a Lei se torna existente, mas com ela vem também um veto que declara as razões deste, argumentando que:

MENSAGEM DE VETO Nº 622, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

---

<sup>4</sup> GAP – Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música. Segundo o artigo “Música na escola pública: desafio e soluções” de Valdemar Félix da Silva, 2008, p.4. No qual, fala que o grupo realizou vários encontros para atuar politicamente junto ao poder legislativo para obter melhores resultados das questões da música no país.

<sup>5</sup> BRASIL, Lei nº11. 769, de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para então destinar a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao [interesse](#) público, o Projeto de Lei nº 2.732, de 2008 (nº 330/06 no Senado Federal), que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da [Educação](#), para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica”. [...] Parágrafo único. O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área.”[...] Vale ressaltar que a música é uma prática [social](#) e que no Brasil existem diversos profissionais atuantes nessa área sem formação acadêmica ou oficial em música e que são reconhecidos nacionalmente. Esses profissionais estariam impossibilitados de ministrar tal conteúdo na maneira em que este dispositivo está proposto. Adicionalmente, esta exigência vai além da definição de uma diretriz curricular e estabelece, sem precedentes, uma formação específica para a transferência de um conteúdo. Note-se que não há qualquer exigência de formação específica para Matemática, Física, Biologia etc. Nem mesmo quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define conteúdos mais específicos como os relacionados a diferentes culturas e etnias (art. 26, § 4º) e de língua estrangeira (art. 26, § 5º), ela estabelece qual seria a formação mínima daqueles que passariam a ministrar esses conteúdos.” Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.<sup>6</sup> (BRASIL, 2008).

Cabe então compreender que a Lei firmada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, se assegura que não há exigência que o profissional que irá trabalhar sobre esse contexto precise ter formação específica em Música, o que necessita que esse profissional tenha uma formação superior, assim como ocorre nas outras disciplinas ministradas no ensino básico, o que compromete em alguns casos a qualidade do ensino, pois, está visto que a Lei por si, não contemplou a concretude da volta da disciplina de Música no currículo escolar, mas sim, o retorno da obrigatoriedade dos “conteúdos de Música” no ensino das Artes, nesse sentido, a Lei não se configura como uma grande vitória.

Sendo que agora, no ano de 2012, sabe-se que foram longos caminhos até a obrigatoriedade vinda pela Lei nº 11.769/08, mas nesse tempo muitas modificações acarretaram implicações desse processo. Sendo assim, verificase que a Lei veio para aflorar o que estava adormecido, visando que a Música é algo importante para as nossas vidas, mas para que ela funcione de fato, ou

---

<sup>6</sup> **BRASIL. Lei nº 11.769/08.** Mensagem nº 622, de 18 de agosto de 2008 sobre o veto.

seja, que não fique apenas no papel como muitas outras Leis que não são executadas ou que ocorra de modo contrário, é preciso estabelecer ações que atinjam o real objetivo dos componentes de ensino-aprendizagem.

Talvez, por isso ser algo ainda muito recente, faz com que essas mudanças tornem-se alvo de estranheza por muitos e até incide certo receio, pois muitos profissionais de ensino se colocam como incapazes ou inaptos a essa façanha, o que é notório a partir dos relatos, principalmente nas colocações por parte da equipe escolar atuante nas escolas, em que são apontadas questões como: falta de apoio financeiro, carência de salas adequadas e – outra preocupação importantíssima – o fato de não terem professores preparados para ministrar essas aulas. No que diz respeito ao trabalho docente, fica a indagação de muitos deles, ou seja, de como ensinarão seus alunos uma educação de Música de qualidade, se enquadrará a mudança de currículo com aulas semanais e de que como estes fatores poderão interferir no processo de ensino-aprendizagem almejado pelo sistema educacional.

Mas é evidente que todo esse temor venha daqueles que ainda não se dispuseram a fazer uma nova proposta pedagógica. Com essa Lei, algumas escolas já estão se adequando, mas outras, focando a nossa realidade local, ainda pouco se dispuseram a por em prática o que exige a Lei, estão prorrogando uma solução para o assunto.

O que se espera daqui por diante, nesse aspecto, é que essa demanda de professores de Música, exija que mais pessoas se especializem nessa área, que tanto carece de profissionais formados. Além do mais, tem-se a expectativa que isso se deslanche e se transforme em algo consistente, onde haja troca de experiência e construção de conhecimentos. Que se constitua a formação e aplicação de um currículo voltado para essa nova vertente e que fique claro para aqueles que ainda se intimidam com esse assunto, que podem buscar informações e se capacitação para melhor compreender esse paradigma para que possibilitem uma melhor formação aos educandos com embasamento musical suficiente para uma formação cultural cabível da Música enquanto manifestação artística.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DA MÚSICA

A função da Música como um instrumento que integra e contribui para a formação do indivíduo, já é estudada há alguns anos resultados positivos. Além do mais, a Música, assim como as Artes em geral, desenvolve a cognição, além de possibilitar compreensão de diferentes valores culturais pelo qual, se integram a função dos saberes musicais, cabendo assim, a função de sociabilidade e a expressividade entre as diversas culturas, introduz também a capacidade de parceria e cooperação, que auxilia o desenvolvimento motor. Por esses e outros motivos existentes é de extrema importância para a aprendizagem, pois consegue desenvolver as diversas habilidades do ser humano nos setores físicos, habilidades espaciais, lógico-matemática, verbal e musical, pois ao entrarmos em contato com a Música, somos acionados corporal e emocionalmente, é de grande relevância para o desenvolvimento do aluno, tanto dentro de uma sala de aula como na própria convivência dentro da sociedade.

## O QUE PODE SER CONSIDERADO NO ENSINO DE MÚSICA

Alguns pontos são importantes mencionar sobre o ensino da Música, pois ainda algumas indagações, principalmente entre os docentes do ensino básico questionados em minha pesquisa, no qual perguntam: “o que irei ensinar? Terei que ensinar Música como antigamente quando se aprendia nas escolas? O que realmente é importante aprender nessas aulas?”. Para essas dúvidas Costa, Bernardino e Queen <sup>7</sup> relatam que:

O MEC recomenda que, além das noções básicas de música, dos cantos cívicos nacionais e dos sons de instrumentos de orquestra, os alunos aprendam cantos, ritmos, danças e sons de instrumentos

---

<sup>7</sup>Artigo de [Cynthia Costa, Juliana Bernardino e Mariana Queen](http://educarparacrescer.abril.com.br/politica-publica/musica-escolas-432857.shtml#) - “Música: entenda porque a disciplina se tornou obrigatória na escola. Conheça a lei que determina a obrigatoriedade do ensino de música em todas as escolas do país a partir de 2012”, - <http://educarparacrescer.abril.com.br/politica-publica/musica-escolas-432857.shtml#> - Acessado em 23/06/2012.

regionais e folclóricos para, assim, conhecer a diversidade cultural do Brasil. (COSTA; BERNARDINHO e QUEEN, 2011).

Sendo assim, percebe-se que o ensino de Música é algo que se consolida nas diversas vertentes dos saberes culturais, favorável para o ensino, pois consegue expandir seus ensinamentos a demais conteúdos. Ou seja, a Lei não especifica quais são os conteúdos obrigatórios, pois as escolas possuem autonomia para decidir o que serão trabalhados nessas aulas, de acordo com a necessidade de cada espaço.

Sendo, assim cabe aos professores por sua vez, estarem atentos a realizar um trabalho voltado a esses aspectos, visando o que o aluno no conjunto da obra, possa fornecer, ou seja, para ser algo agradável e construtivo a todos. Para isso necessita haver muita responsabilidade e inteligência na abordagem desse conteúdo as escolas, pois no contexto geral a Música é muito rica em seus conteúdos, para isso precisa ser utilizada de forma coesa, tornando o teor musical em práticas favoráveis. Enfim o maior desafio que se vê não é somente ofertar aulas de Música, mas sim em ministrar apropriadas aulas de Música, cabe então um trabalho equilibrado, entre o aluno e professor.

## **QUEM DEVE MINISTRAR O ENSINO DE MÚSICA?**

Um questionamento fundamental para a implantação desse ensino nas escolas, a priori a visão geral seria apenas professores licenciados e especialistas em Música poderiam ministrar essas aulas, pois teriam melhor embasamento sobre o assunto, mas como já se sabe houve o veto, pois se colocava em evidência que essa formação ainda poderia ser insuficiente, pela carência desses profissionais. É evidente que não seria apropriado colocar outro profissional que atue em outras áreas para ofertar esse tipo de aula, pois certamente traria algumas implicações para a aprendizagem musical, por mais que esse profissional tenha gosto pelo que faça e se esforce no planejamento de suas atividades, estaria deixando sempre algo em defasagem, ponderando a aquele que tenha uma formação específica e formada sobre a temática. Isto



incorre num tipo de aprendizagem em arte retrógrada, conforme a reflexão de Everton Ribeiro (2010):

Até a criação da Lei 9.394/96, a inclusão da arte no currículo escolar, com o título de Educação Artística, era tida como “atividade educativa” e não como uma disciplina. Isso acabou balizando as aulas em uma aprendizagem reprodutiva, cuja qualidade dos saberes inerentes à arte se esvaiu. Somente com a nova Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional é que o ensino da arte se tornou obrigatório e deixou, em partes, de ser visto como uma atividade, um mero “fazer por fazer”. (RIBEIRO, 2010, p. 2).

Outro ponto de vista relevante é o da diretora da Associação Brasileira de Ensino Musical (ABEM)<sup>8</sup>, Sonia Albano:

Se um professor de língua estrangeira não pode lecionar matemática, um ensino musical de qualidade não pode ser ministrado por um professor que não tenha conhecimento na área musical. Trabalhar com um profissional não habilitado propicia um ensino superficial e perigoso, pois o professor não terá condições de avaliar os prejuízos que poderá provocar ao indivíduo e nem terá capacidade para aplicar esse conhecimento de maneira eficaz. (ALBANO apud COSTA; BERNARDINHO e QUEEN, 201).

O que se destaca nesta pesquisa e na citação feita acima é que tais profissionais não estariam adequadamente aptos a dar aulas específicas de Música, pois não basta gostar do conteúdo, necessita aperfeiçoamento e formação adequada.

## **COMO AS ESCOLAS VÊM SE PREPARANDO PARA ENSINAR A MÚSICA?**

O que se tem de informação é que inicialmente as escolas teriam até o mês de agosto de 2011 para se adaptarem a nova Lei, mas analisando o ano letivo escolar esse prazo foi prolongado até o início do novo ano letivo de 2012, sendo assim, cabe a elas incluir esse conteúdo de Música na sua grade curricular o quanto antes, ou seja, compete encontrar professores capacitados para ministrarem essas aulas, fornecer materiais pelos quais auxiliem esse trabalho e principalmente enquadrar períodos semanais para aplicação dessas

---

<sup>8</sup> **ABEM** – Associação Brasileira de Educação Musical.

aulas, mas além de todos esses argumentos aceitarem e utilizarem da Lei como sendo instrumento que complemente as demais áreas e colabore na formação do aluno como indivíduo para a sociedade.

Estudiosos e especialistas nessa área de ensino musical, afirmam que o tempo será insuficiente como alude Magali Kleber<sup>9</sup>, presidente nacional da ABEM, ao qual, ela discute no seu artigo<sup>10</sup>, alguns fatores favoráveis à implantação do ensino de Música, refere-se que as escolas, apesar da extensão de prazo, ainda não estarão adaptadas à exigência, pois faltou e ainda falta, vários quesitos importantes para a desenvoltura dessa área de ensino, ou seja, como já foi mencionado carece de profissionais instruídos, materiais, estrutura física, ajuste do currículo. Isso ocorre por causa das circunstâncias às devidas inovações, o que influi realmente é que o profissional que ministre essas aulas a priori, seja alguém que busque sempre aperfeiçoamento, para fornecer uma aula de qualidade. O interessante do trabalho com a Música é que se consegue trabalhar com ela em diversos espaços, já no que diz respeito aos instrumentos musicais e aparatos tecnológicos, sabe-se que serão exigidos investimentos importantes. Se isso a princípio não existir, caberá ao professor adaptar o que tem, ou melhor, usar a musicalidade, por exemplo, através da criação de instrumentos alternativos e utilizar o próprio corpo como metodologia de ensino. O importante é que o profissional saiba trabalhar com esses impasses, pois tudo a princípio é difícil, mas precisa-se que se tenha força de vontade para por em prática e conseguir melhorias.

Segundo as falas de Padilha:

Vivemos, na atualidade, um momento muito especial em que, inclusive, há movimentos sociais, culturais e especificamente musicais reivindicando a adoção do ensino obrigatório da música nas escolas públicas e privadas, como uma maneira de se ampliar a educação musical que quase nunca está presente nos currículos escolares. Até porque, na maioria das vezes, observamos que o ensino da arte-educação (ou da educação artística) nas escolas

---

<sup>9</sup> **Prof. Dra. Magali Oliveira Kleber:** Doutora em Educação Musical, Professora Adjunta da Universidade Estadual de Londrina e Presidente da Associação Brasileira de Educação Musical - ABEM.

<sup>10</sup> O Boletim Arte na Escola n. 57 é uma publicação da rede Arte na Escola, produzido com o patrocínio da [Fundação Iochpe](http://www.fundacaoiochpe.org.br). Localizado no site: <http://www.abemeducacaomusical.org.br/noticias2.html>

resume-se ao estudo da história da arte, combinada com ênfase no ensino de algumas práticas das artes plásticas. Incluir a música nesse sentido, seria contribuir para ampliar a educação da sensibilidade, sem nunca negar as outras manifestações artísticas e criativas, sempre fundamentais em qualquer processo educativo, tanto para professores quanto para os alunos. (PADILHA, 2007, p. 62).

## **O QUE SERÁ MELHOR: CONTRATAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS OU CAPACITAR?**

Entende-se que esse fator é bem pertinente à discussão, pois é de extrema cautela falar sobre isso, pois não é nada fácil ministrar um ensino musical de qualidade, precisa estar capacitado, saber lidar com uma sala de aula, enfim ter didática. Ou seja, como se entende à Lei 11.769/08 não basta ser músico, é preciso realizar um bom trabalho em sala de aula. Mas isso não quer dizer que os músicos não tenham didática, isso pode ocorrer inversamente, de fato, muitos profissionais formados em Música não tem habilidades para atuar em uma sala com trinta a trinta e cinco alunos ou mais. Apesar de eles serem formados especificamente em Música, vários deles, se especializam na formação específica em um instrumento, é a nossa pura realidade, a sua dedicação geralmente é de serem professores particulares de Música e compreende-se que a realidade escolar é totalmente diferenciada, são inúmeros fatores para se conseguir ter um ensino promissor.

Para isso cabem a nossa indagação inicial da discussão, quais seriam as medidas necessárias para resolver esse problema tão pertinente? Segundo alguns especialistas musicais e órgãos federais como MEC (Ministério da Educação) sugerem alguns pareceres como: oferecer aos professores, em específicos a aquele que já trabalham nas áreas de Artes ou Música, cursos de capacitação, cursos de extensão em universidades que possibilitem melhor aproveitamento desse ensino, sugerir que os editais façam suas correções e instiguem a esses profissionais sua atuação, que valorizem e incentivem a formação desses profissionais que tanto falta no mercado de trabalho, alguns pontos urgentes e necessários a ocorrer nesse momento, assim como outros no decorrer do processo de adaptação.

Desde modo, percebe-se interesse em resolver esse assunto o quanto antes, como mostra no artigo de Costa, Bernardino e Queen (2011) para isso

em depoimento oficial, a Câmara de Educação Básica do CNE (Conselho Nacional de Educação) afirma que, "certamente, será exigido da União, dos Estados e dos Municípios um esforço conjunto para que se promova a formação adequada dos professores de Música". Pois isso é uma situação que precisa ser resolvida o mais rápido possível, ou seja, não se pode mais prorrogar.

### **QUAL SERÁ O TIPO DE FORMAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ OFERECIDA AOS ALUNOS?**

Cabe esse ponto a cada instituição de ensino, de modo que cada escola terá sua autonomia para deliberar qual a melhor maneira de ensinar Música em seu âmbito, visando à necessidade e a realidade de cada espaço. Ou seja, isso porque cada escola tem sua particularidade cultural e isso também derivará da construção do projeto político-pedagógico de cada qual, onde em sua grade curricular, junto à equipe pedagógica formularão projetos, ações e aulas que correspondam a uma aprendizagem musical de qualidade. Compreende que esse tipo de modalidade de ensino ainda trás inseguranças por ser muito recente, por isso ao longo de suas aplicações será com o tempo aperfeiçoado, conforme suas necessidades. O interessante é que cada escola poderá aplicar o que sua cultura pré-determina, cada parte do Brasil terá um ensino musical diversificado, pois estamos em um sistema multicultural, isso traz vantagens a todos, pois expande saberes e tradições, vindos de cada cidadão, podendo futuramente haver troca e análises das regiões verificando quais pontos ocorreram melhorias e o que poderia ser compartilhado.

Analisando o que seria ideal musicalmente ensinar, observa-se nos pareceres do PCN do ensino fundamental que alude sobre a Música no ensino:

O que se espera com tudo isso é que a música na sua concepção consiga fazer relação com as demais disciplinas, no quesito relacionar-se e não de submeter-se, pois a aprendizagem musical trata de saberes múltiplos junto com os demais conteúdos existentes. Para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todos tenham a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores, dentro e fora da sala de aula. Envolvendo pessoas

de fora no enriquecimento do ensino e promovendo interação com os grupos musicais e artísticos das localidades, a escola pode contribuir para que os alunos se tornem ouvintes sensíveis, amadores talentosos ou músicos profissionais. Incentivando a participação em shows, festivais, concertos, eventos da cultura popular e outras manifestações musicais, ela pode proporcionar condições para uma apreciação rica e ampla onde o aluno aprenda a valorizar os momentos importantes em que a música se inscreve no tempo e na história. (BRASIL, 1997b, p. 49).

A partir a esse parecer sobre o ensino da Música assim como das demais Artes, precisa ser algo que faça relação aos demais conteúdos, contribuindo aos vários saberes humanos, para isso é preciso também que haja vivências entre essas áreas, ou seja, que esse público tenha possibilidade de desfrutar desses conhecimentos dentro do seu cotidiano. Assim, as escolas na sua função transformadora de formar cidadãos mais críticos e conhecedores de cultura e também de conhecimentos artísticos, poderá fornecer aproximação desse contexto, trazendo manifestações artísticas para dentro da escola, fazendo um envolvimento junto à sociedade. Possibilitando desta maneira aos alunos uma melhor compreensão e valorização desse assunto diante a aprendizagem em si.

### **COMO A MÚSICA SERÁ INCLUÍDA NO DIA-A-DIA ESCOLAR?**

Estando redundante que a Lei esteja em vigor, portanto torna-se obrigatória como conteúdo curricular nas escolas. Mas entende-se que a princípio será algo gradual, depende muito de cada gestor escolar, onde junto a sua equipe consigam elaborar condições que visem o conhecimento musical dentro das escolas. Mas para isso precisa fazer um levantamento prévio do que os alunos, já possuem sobre noções em Música, analisando principalmente os gostos e preferências de cada cultura, enfim são vários os fatores que deverão ser pensados para essa iniciação. Se por acaso ainda não existir, caberá incluí-la conforme o dia-a-dia escolar, pois a aprendizagem musical deverá ser algo contínuo, por isso precisará ser vista como um fio condutor, interligando os demais saberes.

Sendo assim, se espera que seja algo que traga prazer e curiosidade por parte dos estudantes, ou seja, que lhes deixem instigados a quererem aprender e interagirem com esse novo meio de aprendizagem. Melhor maneira é trabalhar com a ludicidade e trabalhos coletivos, onde todos possam contribuir com o desembaraçar dessa nova etapa educacional. Acarreta, portanto, ao professor estar capacitado, para iniciar práticas viabilizando as vivências de seus alunos, usufruindo de jogos e brincadeiras musicais, como brincadeiras de roda, cantigas, confecção de instrumentos, atividades de percepção musical a partir do próprio corpo, enfim, o profissional instruído tendo vontade e criatividade, pode estimular seus alunos a estarem em uma aula onde eles serão os protagonistas e o professor será simplesmente o mediador, tornando isso prazeroso e construtivo ao grupo.

As atividades com Música em sala pode proporcionar além da aprendizagem musical, pois ela também proporciona momentos de interação, sociabilização, respeito a regras, combate a problemas de rejeição, melhor desenvoltura, enfim, são inúmeros os ganhos da utilização da Música no dia-a-dia escolar.

É importante lembrar que o ensino da Música nas escolas não cabe à formação de músicos, mas sim na formação de cidadãos capazes de desenvolver um senso crítico musical, ser conhecedor da Música brasileira e também estrangeira se for o caso, despertar, além disso, o gosto por assuntos que remetam a discussão, criatividade e desenvoltura, de certo modo é preservar o patrimônio existente da Música. É fazer com que os nossos educados conheçam os princípios dos conteúdos musicais, e assim construam um novo pensamento através do que aprenderam de modo que a Música seja precursora de mais interesses artísticos.

## **O QUE PRECISARÁ SER FEITO PARA QUE A LEI SEJA CUMPRIDA COM RIGOR?**

É essencial que se tenha consciência que a aula de Música seja tão importante quanto às demais disciplinas e não deve ser vista como momento

de inatividade dos alunos, precisa ser fundamentado no ensino-aprendizagem. Por isso cabe à população e principalmente aos pais conferir se está sendo de fato ofertado um ensino de qualidade de acordo com as propostas constituídas pelos currículos de cada instituição.

É preciso que a população exija cumprimento da Lei, que determine aos órgãos públicos a execução de tal qual, que esteja presente nas instituições de ensino e que busque a concretização da ação junto à aprendizagem de seus filhos, para que não se torne uma Lei camuflada, onde se execute um ensino insatisfatório.

### **COMO SABER SE A LEI ESTÁ SENDO CUMPRIDA?**

Usando como instrumento esta pesquisa, percebe-se que ainda são poucos os que se interessam em saber se isso está sendo de fato cumprido, isso ocorre em todo o território brasileiro, ainda falta fiscalização e reivindicações para a execução. Talvez seja um pouco de descaso por parte de alguns órgãos e instituições, que causem assim esse atraso e delonga na execução desta.

Cabe então aos profissionais da educação e população conhecedora da Lei ordenar o seu cumprimento, fica então o dever a todos a fiscalização e a reivindicação que todas as instituições de ensino ofertem aulas de Música, lembrando que precisa que essas aulas não sejam apenas aulas momentâneas, em ocasiões esporádicas ou festivas, como infelizmente ocorre em algumas áreas das Artes, como por exemplo, dança e Artes cênicas, pelas quais aparecem nas escolas em períodos festivos como meras “apresentações”. Isso precisa ser executado como parte do currículo, é importante que todas as demais partes das Artes se fortaleçam a partir desse decreto de Lei, e que esse ganho traga melhorias para a classe.

De acordo com alguns apontamentos vindos da revista da ABEM, a qual é grande precursora na busca da aplicação dessa Lei, e estudos sobre o ensino da Música de maneira geral, sempre em seus artigos enfatiza as iniciativas e discussões que estão ocorrendo para o cumprimento desta, pois

está diretamente apresentando propostas em congressos, fóruns e publicações científicas que apontam diretamente essa problemática, buscando assim, maior expansão a esse setor.

Ou seja, resultados estão sendo vistos, pois tem o conhecimento que algumas cidades brasileiras prontamente estão realizando ações e implantando nas suas escolas de forma positiva. Considera-se então que essa revista colabora para um ensino de Música de qualidade, pois apresenta exemplos que estão dando certo e que basta ter iniciativa e força de vontade por parte de cada um para que se possa por em prática.

### **CONSIDERAÇÕES A FAVORES SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI 11.769/2008**

São inúmeras colocações favoráveis sobre a Lei nas escolas, um dos principais é que ela trará benfeitorias para o ensino em si, pois além da aprendizagem musical, consegue atingir fatores de conhecimento da própria riqueza cultural e artística do nosso país. Mas para que isso ocorra é necessário que as escolas se sintam estimuladas e conhecedoras de tal assunto, para então incorporar de maneira viável essa Lei.

A Lei mostra-se algo apreciável e de interesse de muitas escolas, entretanto compreende que isso ainda levará algum tempo para de fato ficar como se anseia, porém é essencial que se inicie esse trabalho o quanto antes, que não fique apenas no papel.

Um fator relevante que remete a inserção dessa Lei é o avanço educacional do nosso país, pois isso está ligado ao exercício da cidadania cultural, ou seja, um direito de todo o cidadão, pois a Música tem o poder de potencializar e transformar a sociedade que dele interagem com esse processo, pois se constrói conhecimentos sociais e cognitivos, sendo assim, o quanto mais saber estiver incluso a escola, maiores serão as possibilidades e interesses por partes dos alunos em construir novos conhecimentos.

Segundo as discussões sobre a Lei, nota-se que existem pessoas que adotam a causa, como a doutora Kleber, que ressalta que:



Portanto, sou a favor da Lei e, obviamente de seu cumprimento, mesmo reconhecendo que levará tempo para que se possa, de fato, termos o ensino de Música nos Projetos Pedagógicos das Escolas. Não há professores suficientes para essa implementação. O MEC vem investindo em capacitação para professores da Educação Básica, para reverter o quadro geral e sofrível das estatísticas baixas em termo de desempenho, em todas as áreas. Trata-se de um momento importante para se pensar em projetos educacionais inovadores e condizentes com nosso tempo. (KLEBER, 2010).

A inserção da Música na escola contribui para a formação do cidadão. Sendo bem trabalhada, pode construir um ser mais crítico, conhecedor da sua cultura, além de ajudar outras disciplinas em trabalhos que exijam atenção, conhecimentos psicomotores e interação social. Enfim são inúmeras vantagens, quando se trabalha com o foco em aprendizagem de qualidade.

### **FATORES CONTRA SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI 11.769/2008**

Alguns dos fatores contra a aprovação dessa Lei são vindos dos argumentos da própria história do ensino musical, ou seja, onde estudiosos e críticos discutem que já em 1970 na (Lei nº 5.69/71), existiu o ensino de Música e por não sua vez não deu certo, deixando assim de existir. Rebatem as discussões sobre as demais áreas das Artes, pelas quais não podem ser deixadas como menos importantes, afinal já está em vigor o ensino das Artes em geral, pela qual vincula as outras áreas, inclusive Música, pelas quais precisam ser trabalhadas também em todos os períodos de ensino. O foco principal dessa discussão é se realmente estão sendo formados profissionais para atuar no ensino de Artes? E agora a Lei vem para direcionar que é necessário ter mais profissionais na área de Música, visando esse problema, sabe que a demanda de profissionais nessas áreas ainda são muito pequenas para a quantidade de escolas existentes, sendo assim, um tempo inábil para ser cumprida a Lei como se espera, tornando essa questão muito mais complexa, sem falar em questões financeiras, pelas quais exigiram condições de espaço, material, contratação para essa implantação. Sendo assim, críticos debatem que isso precisa ser revisto, analisado e redesenhado, para que de fato tenha serventia e que possa contribuir para o ensino.

## PESQUISA DE CAMPO

Foi necessário então a partir de análises bibliográficas, realizar também uma pesquisa de campo, para ter mais amparo sobre a realidade local e se realmente estava sendo feito algo para a incorporação dessa Lei, perante as escolas municipais de Matinhos – PR. A priori foi realizado um levantamento de quantas escolas municipais haveria nessa localidade, concluindo que seriam nove, foi elaborado um questionário com dez questões objetivas e mais duas discursivas. Sendo assim, precisei em ir a todas as escolas municipais com intuito de verificar e contribuir com esse fator. Ao chegar às escolas notei certo receio de alguns dos coordenadores e equipe pedagógica, ao perguntar se estava havendo alguma mobilização para esse assunto. Enfim, em alguns casos precisou-se ir mais de uma vez, para conseguir que respondessem o questionário, a princípio discorreu um o pensamento que estavam fazendo um descaso à pesquisa, mas em alguns locais verifiquei que a delonga para responder o questionário, era uma fuga sobre a falta de conhecimento ou argumento a tal indagação. Com as visitas em algumas instituições tomou-se nota e mais afinidade com alguns dos professores que foram abrindo-se e explicando a falta de conhecimento ou ao não cumprimento a Lei. Em algumas escolas notou-se que além de falta de conhecimento não havia nem estrutura, e principalmente careciam da falta de professores.

Segundo as análises feitas, percebeu-se que muitos deles mostraram interesse diante as aulas de Música, outros aludiram que utilizavam a Música em períodos comemorativos onde os alunos se apresentavam já outros falaram que nas aulas de Artes sempre era colocado Música e trabalhado como conteúdo incluso de Artes em um determinado bimestre, alguns também falaram que a Música pertencia ao currículo, ou seja, que era sempre utilizada, diariamente, pois utilizavam as Músicas como hino nacional, cantigas para a hora de entrada. Foram análises feitas mais pela presença em campo, pois o que colocaram na pesquisa foi algo um pouco menos visível ao que foi deparado nas escolas, verificou-se que alguns foram sinceros e tentaram falar o que realmente estava ocorrendo. Outros responderam meio com receio nas respostas, ficando menos a vontade. Solicitando o que responder para enquadrarem-se a pesquisa, pois a esse caso, cometeria a responder maioria

das respostas na posição negativa, sendo assim, foi necessário deixá-los à vontade, expondo bem os objetivos da pesquisa, para tentar não influenciá-los nas respostas.

Em alguns casos pude conhecer a estrutura da escola, verificando realmente que possuem pouco espaço, poucos aparelhos tecnológicos que poderiam contribuir para o ensino da Música. Em duas escolas consegui falar com o professor de Artes, que não é formado em Artes, mas sim em pedagogia e disseram que sempre que possível e na medida em que podem tentam realizar uma aula mais focada ao ensino musical, mas por falta de aperfeiçoamento pesquisam em livros e internet, meios que possam colaborar na sua formação. Esses profissionais e alguns pedagogos, diante das conversas tidas, perguntara-me se existiam cursos próximos pela região ou até na universidade local que pudessem realizar, para melhorar sua prática, dentro desse conteúdo.

Alguns pedagogos perguntaram se com a nossa formação os acadêmicos da última turma de Artes supririam as escolas municipais, diante a essa carência.

O que notei de interessante na maioria das escolas principalmente aquelas melhores estruturadas que o Município forneceu alguns instrumentos musicais como a “bandinha rítmica”, mas que ainda são pouco utilizados nas aulas. Em uma escola o que notei foi à construção de instrumentos com sucata com alunos de primeiro ano. Em outras escolas verificou que eles possuíam alguns CDs infantis, com Músicas e cantigas de roda que utilizam esporadicamente.

Em alguns casos talvez pelo período que fui realizar a pesquisa, em período de festividades municipais, algumas pessoas responsáveis pelo conduzir educacional da escola não se dispuseram a responder ao questionário sendo eu obrigada a pegar pareceres de alguns professores, que se disponibilizaram a colaborar com a pesquisa.

De certo modo, realizando uma análise geral dessa pesquisa de campo a princípio foi um pouco desanimadora segundo os fatos, mas necessária perante as respostas, pois assim, pude ter embasamento para melhor discutir esse assunto e buscar soluções em questões imediatas, tendo como ponto primordial a minha formação e o foco há essa pesquisa.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Essa pesquisa buscou evidenciar a atual situação do ensino e prática musical nas escolas públicas do Município de Matinhos (PR), sendo assim, “exclusivamente das escolas públicas”, ou seja, não tendo interesse pelas escolas privadas, pois segundo relatos o ensino de Música nas escolas particulares dessa comunidade, é avaliado como de qualidade, por isso focou-se a pesquisa excepcionalmente nas escolas públicas.

Porém, a partir da aprovação da Lei nº 11.769/08, pelo qual, decreta que a partir de agosto do ano de 2011, todas as escolas de ensino básico, sendo elas públicas ou particulares, precisariam se enquadrar ao retorno dos conteúdos de Música, ou seja, estando assim, inclusa ao currículo escolar. Porém em caráter obrigatório aos conteúdos, mas não exclusivo na grade curricular.

Após estudos e discussões sobre o assunto, considerando todo o processo, coube analisar questões da Lei, pelas quais, pude constatar que pouco se pondera, pois dela trás poucos avanços a esse setor, tornando vago e escasso o ensino de musical.

Com as vivências obtidas durante o todo o período acadêmico do curso de Licenciatura em Artes, conseguiu-se através de projetos e vivências de estágios, averiguar que o ensino em si em Artes está defasado no Município, pela falta de profissionais, inclusive no quesito professor qualificado em Música que atue nas escolas desse Município.

Analisando essa pequena Lei constata-se alguns impasses sobre quem deva realmente ministrar essas aulas, tornando esse um ponto crucial para a aplicação desta de uma maneira construtiva e eficaz. Pois ela alude há não precisão de um professor especializado na área musical para aplica-la e também refere que a ela não tornará disciplina, ficando apenas como conteúdo, sendo assim, entende que qualquer profissional com licenciatura poderá aplicar esse tipo de conteúdo em suas aulas, sendo aulas específicas de Artes ou não. Com isso, percebe-se uma impecabilidade da Lei, pois o professor que tenha gosto por essa área ou até mesmo por tocar e utilizar de um instrumento poderá utilizar desse artifício como sendo conteúdo de Música, porém, não

quer dizer que por ele saber de conceitos musicais ele poderá ensinar bem esse conteúdo. Pois a Música em si careceria de alguém que tivesse um conhecimento aprofundado sobre o assunto, ou seja, uma formação específica, para que de fato possa haver uma aprendizagem construtiva.

Um dos fatores primordiais desse assunto caberia à discussão quem ensinará esse conteúdo de forma plena e capa? Após análises e discussões, fica claro que isso é o ponto de partida, pois, esse é o foco que acarreta a divergências por parte dos educadores e dos músicos. Pois todos são capazes de entender que o ensino musical é algo que acarreta sensação de prazer, que pode sim trazer muitos benefícios, mas é importante saber como se está sendo ofertado esse tipo de ensino, para não tornar algo vago sem os reais objetivos para a aprendizagem.

Outro ponto a discussão dessa Lei é a forma que ela é colocada, ou seja, não torna o ensino da Música como uma disciplina, assim como português, matemática, Artes. Esse ensino é colocado como conteúdo, ou seja, poderá ser utilizado por todas as demais disciplinas, ficando a cargo de cada professor. Sendo assim, cabe à indagação, será que é viável? Analisando a realidade local, onde faltam profissionais para todas as áreas de ensino. Como então que isso estará aplicado de maneira construtiva? Será que haverá investimento, se a Lei não exige especificidade sobre o assunto? Infelizmente minhas conclusões são pouco esperançosas sobre esse assunto.

Mas com base em tudo que foi estudado e pesquisado, tiro pontos positivos, ou seja, já é um passo para haver um ensino musical dentro das escolas, é um primeiro passo, visando assim, que progressos poderão surgir com essa pequena Lei, basta claro que os adeptos a esse ensino lutem por melhoras sempre, de certo modo é um trabalho contínuo até que se chegue a um ensino fundamentado e promissor de todas as percepções das Artes. Outro ponto importante em ter o ensino da Música como conteúdo, que pode ser algo mais livre, onde interliguem as disciplinas sobre esse assunto, havendo por sua vez até mais contato do que fosse apenas com uma disciplina, ou seja, não terá aquela exigência de conceituar nota, avaliação formal sobre conceitos musicais, poderá então utilizar da Música como forma de conteúdo que acarrete valorização cultural-histórica dos conceitos artísticos.

Seguindo esse pensamento crítico sobre esse assunto, cabe enfatizar também sobre o período que foi dado para que essa Lei tornasse aplicável nas escolas, enfim foram três anos, terminando em 2011, estando agora já final de 2012, pode-se dizer que a realidade local, ainda tem a expectativa por ações, pelas quais, ainda pouco vistas sobre o assunto. Deste modo fica mais uma pergunta no ar, até quando esperar que isso seja colocado de maneira adequada?

Com esse estudo pude perceber que a Música sim pode contribuir com a formação do cidadão, mas para isso precisa ser posicionada com seus critérios, sendo vista com prestígio e não apenas como mais um conteúdo, não é correto com nenhum conceito de aprendizagem ser visto como apenas mais depósitos de substâncias. Precisa ser relevante para o estudante, ou seja, útil para sua formação. Analisando musicalmente, entende que os conteúdos musicais são abundantes, cabe assim, haver atenção e cuidado ao ensinar, pois, não seria correto instruir sem um preparo, precisa de exatidão, para não deixar a desejar algo que tanto se cogitou a acontecer.

É importante ressaltar também que o ensino musical nas escolas, precisa ser algo democrático, ou seja, acessível a todos, não pode ser visto como algo tecnicista, pelo qual, frustra quem está aprendendo, o ensino musical pode ser trabalhado de maneira que proporcione aos estudantes curiosidades e instigue-os a desfrutar disso para sua construção cognitiva. Talvez se tivéssemos ensino de Música desde a pré-escola até o ensino superior seríamos pessoas muito mais instruídas e capacitadas a entender sobre esse assunto. Coube então a essa Lei, ser a precursora, quem sabe daqui alguns anos esse devaneio que temos sobre esse tema torne-se real e por essa razão mude e também contribua para a melhora na educação brasileira. Pois a Música em si, não se restringe apenas em fazer Música, cabe também em escutar, julgar, apreciar, criar, compreender.

Concluindo precisa haver uma responsabilidade ao ofertar essa aula, analisando a realidade vigente de cada instituição. A Música está ali para contribuir, o professor é colaborador e os alunos coadjuvantes desse processo, cada um tem seu papel, por isso cabe a cada um contribuir para que isso seja algo fortalecido em fundamentos.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL. Discussões acerca da aprovação da Lei 11.769. *Boletim informativo*, n. 24, p.1, 2010. Disponível em: <http://www.abemeducacaomusical.org.br/noticias2.html>. Acesso em: 23/07/2012.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares nacionais para o Ensino Fundamental*. Brasília, 1997 a. (Ciclo 1 e 2). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>. Acesso em: 11/08/2012.

\_\_\_\_\_. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte*. Brasília, 1997b. (Ciclo 1 e 2). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>. Acesso em: 12/08/2012.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (11.769/08). *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 de ago. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2007-2010/2008/Msg/VEP-622-08.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Msg/VEP-622-08.htm) - Acesso em: 03/05/2012.

COSTA, [C](#); [BERNARDINO, J](#); [Queen, M](#). “Música: entenda porque a disciplina se tornou obrigatória na escola. Conheça a lei que determina a obrigatoriedade do ensino de música em todas as escolas do país a partir de 2012”. Disponível em: <http://educarparacrescer.abril.com.br/politica-publica/musica-escolas-432857.shtml#> - Acesso em: 23/06/2012.

KLEBER, M Oliveira. O Boletim Arte na Escola n. 57. 2010. Disponível em: <http://www.abemeducacaomusical.org.br/noticias2.html> – Acesso em: 14/07/2012.

LUIZ, Magali Maria Géara. [Educação](#) musical na escola pública: em que medida contribui para a formação do cidadão? 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-26062012-160224/>. Acesso em: 13/10/2012.

\_\_\_\_\_. Notícias Univesp - Ensino de Música. Publicado em 20/09/2012. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=WYZpF3dDbig>. Acesso em: 13/10/2012.

PADILHA, Paulo Roberto. *Educar em todos os cantos: Reflexões e Canções por uma Educação Intertranscultural*. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2007, p.62.

RIBEIRO, Everton. O ensino de teatro na escola pública paranaense: dificuldades e conquistas. In: ENCONTRO REGIONAL DA FEDERAÇÃO DE ARTE-EDUCADORES DA REGIÃO SUL, 2., 2010, Curitiba. Anais do III Simpósio da Licenciatura em Artes Visuais da FAP. Curitiba: FAP, 2010, p. 1-7.

SILVA, V, F; ANDRADE, M, A. Música na Escola Pública: Desafios e Soluções. Programa de Desenvolvimento Educacional. 2008, Curitiba, p.03 – 15. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2315-8.pdf>. Acesso em: 24/06/2012.

VICENTE, Paulo Sergio. Coral infanto-juvenil: a música e o canto-orfeônico. Revista educação, v.(4) n.(1), p.4, 2009. Disponível em: <http://revistas.ung.br/index.php/educacao/article/viewFile/464/571>. Acesso em: 10/10/2012.



**ANEXO A:**

Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral  
 Licenciatura em Artes 2008 – 8º Período

Esse questionário tem como intuito à colaboração a uma pesquisa, para auxílio ao trabalho de conclusão de curso da Acadêmica **Michele Alves das Neves** – 8º Período do Curso de Licenciatura em Artes, pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo como orientadora a professora responsável Ms. Joelma Zambão Estevam.

Este questionário é direcionado ao pedagogo (a) ou a equipe pedagógica em si, ficando claro que nada que disserem nessa pesquisa prejudicará no trabalho tanto dentro ou fora da escola, sendo algo restritamente ao cunho acadêmico, essas informações servirão apenas como dados para o trabalho de conclusão de curso da acadêmica.

Sendo assim, o pesquisado fica conhecedor (a) desse documento, consentindo então, a fornecer informações dirigidas sobre a temática abordada, disponibilizando deste modo a colaborar com a pesquisa.

**Assinatura de consentimento a pesquisa.**

\_\_\_\_\_.

**Nome do pesquisado:** \_\_\_\_\_

**Sua função na escola:** \_\_\_\_\_

**Nome da escola:** \_\_\_\_\_

**Nº de alunos da instituição:** \_\_\_\_\_

**Questionário:**

<b>Perguntas:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Anotações Gerais:</b>
A escola está ciente da Lei 11.769/08?			
A escola já implantou o ensino da Música em seu currículo?			
A escola possui professor com formação específica em Música?			

Existe espaço apropriado para utilização de som na sua escola?			
Existem instrumentos musicais convencionais ou não em sua escola?			
Existem recursos tecnológicos para trabalhar Música na escola?			
Existe algum aluno com inserção na Música?			
Alguém da escola toca algum instrumento ou canta? Qual?			
Tem alguma atividade de Música na escola? Como ensaio de fanfarra, coral, aulas de algum instrumento musical?			
Existe alguma carga horária semanal de aula em Música? Qual o tempo e quantas vezes na semana?			

Em caso negativo de inserção a Música na escola, qual o motivo?

- ( ) Falta de estrutura física  
 ( ) Falta de professor para a área  
 ( ) Outros

---



---



---



---

Existe alguma questão que possa contribuir com essa pesquisa? Qual?

---



---



---



---



---



---



---

**Obrigada pela colaboração.  
 Acadêmica Michele Alves das Neves.**

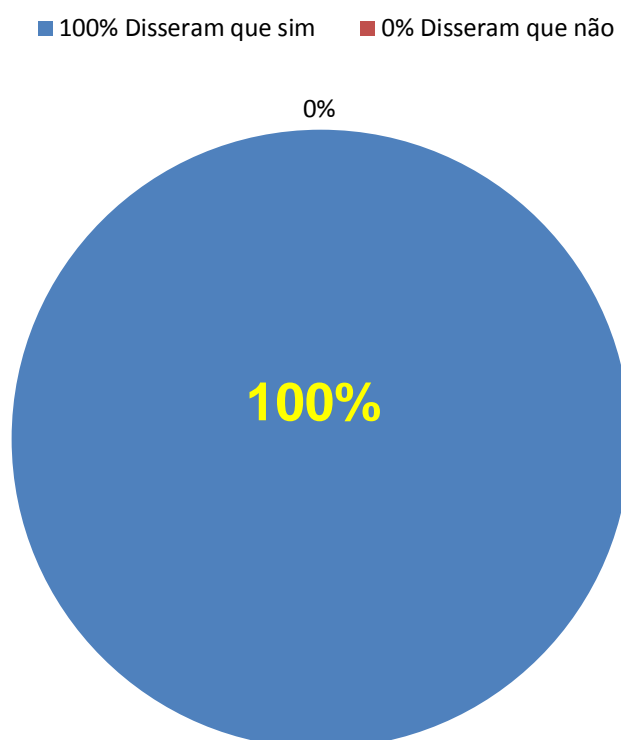
**ANEXO B:****Gráficos:****1ª Pergunta: A escola está ciente da Lei 11.769/08?**

Gráfico 01 – Perguntas do questionário.

Percebe-se que todas as escolas visitadas, todos estão cientes da Lei, sendo assim, conhecem-na, mas infelizmente não estão colocando-a em prática como deveria.

## 2ª Pergunta: A escola já implantou o ensino da Música em seu currículo?

■ 30% Disseram que Sim ■ 70% Disseram que não

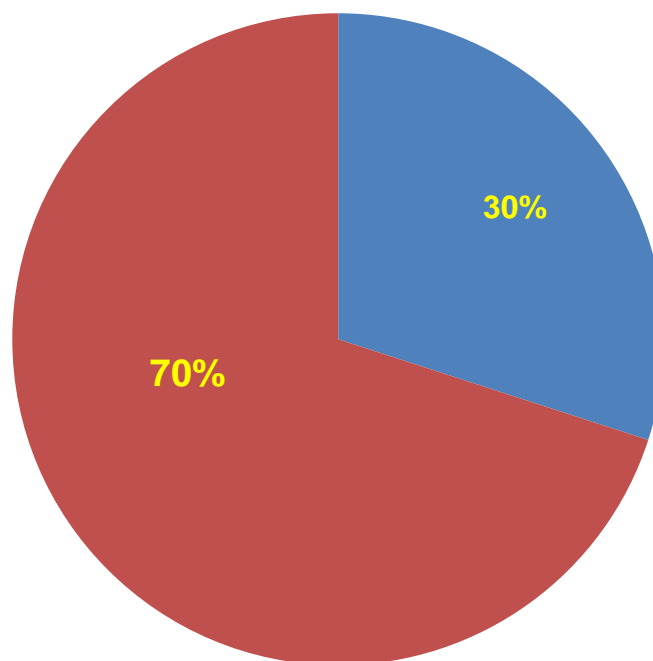


Gráfico 02 - Perguntas do questionário.

Segundo a pesquisa apenas 30 % das escolas municipais de Matinhos (PR), implantaram a Lei durante esse período entre o mês de agosto de 2011 a primeiro semestre de 2012, ainda é pouco os que inseriram isso como conteúdo, pelo que foi aludido, esse colocar foi como algo imposto, sendo assim, é notável que acarretassem a exigência, mas pelo que averigui nas idas a campo, isso ainda é muito superficial, visando a magnitude desse assunto, no que se refere ao que deva ser trabalhado.

### 3ª Pergunta: A escola possui professores com formação específica em música?

■ 0 % Disseram que sim ■ 100% Disseram que não

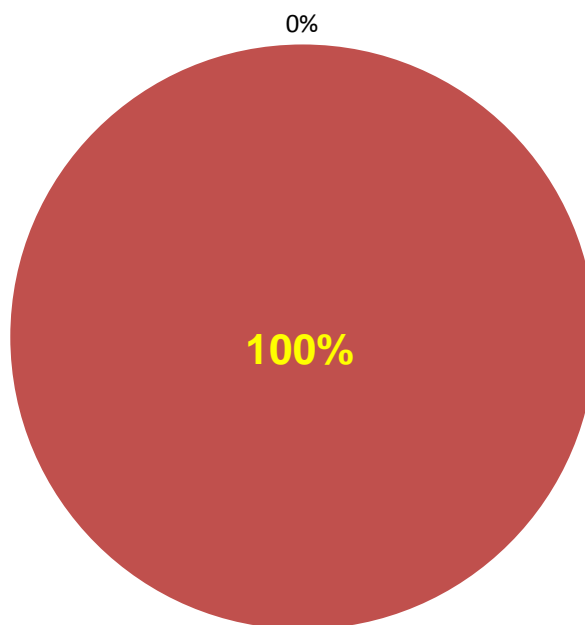


Gráfico 03 – Perguntas do questionário.

É unanime a resposta das instituições no quesito que não possuem professores com formação específica em Música. Pelo relato e constatação feita no ultimo concurso público feito para cidade, onde foram solicitados apenas dois professores específicos em Artes para a todo o município, analisando assim, cabe verificarmos o descaso dos órgãos municipais ao setor de educação, pois é impossível apenas dois professores com formação para essa disciplina atender as nove escolas existentes, ainda são poucos os investimentos que fazem a educação para sua melhoria.

### 4ª Pergunta: Existe espaço apropriados para utilização de som na sua escola?

■ 40% Disseram que sim ■ 60% Disseram que não

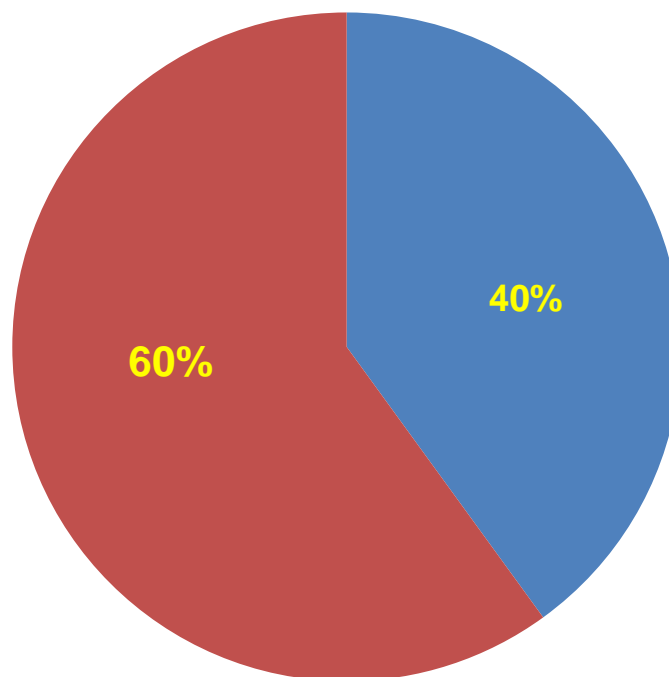


Gráfico 04 – Perguntas do questionário.

Apenas 40% das escolas disseram que possuem espaço para ensinar Música. O que notei que maiorias das instituições são de estruturas pequenas, por serem escolas antigas e que pouco se investe para melhorias, apenas as escolas novas, possuem espaços que por ventura poderão ser utilizado para trabalhar com os conteúdos de Música sem que atrapalhe as demais disciplinas.

## 5ª Pergunta: Existem instrumentos musicais convencionais ou não em sua escola?

■ 50% Disseram que sim ■ 50% Disseram que não

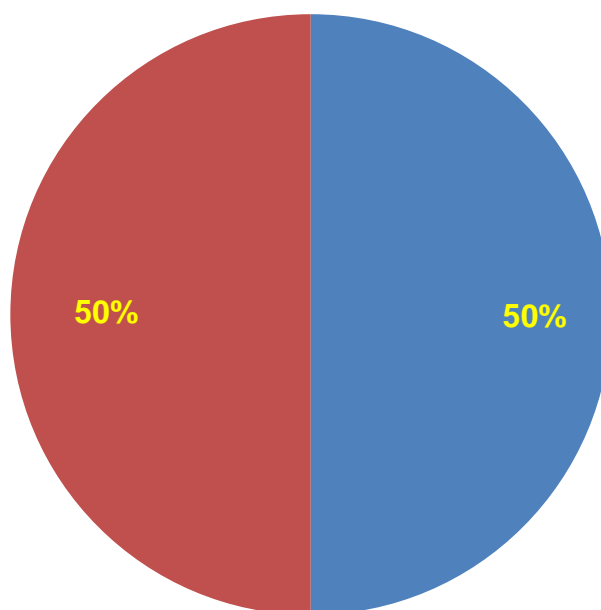


Gráfico 05 – Perguntas do questionário.

De acordo com essa questão 50% os pesquisados falaram que existem instrumentos musicais, dentre alguns verifiquei que havia flauta doce, “bandinha rítmica”, com sua maioria instrumentos de percussão. Em algumas delas as próprias professoras de Artes fabricavam junto aos alunos, utilizando de material reciclado, pude ter contato com alguns, pelas quais construíram instrumentos como: chocalhos, com diversos adereços pelos quais faziam sons diferentes, utilizavam potinhos de iogurte, latinhas, pedrinhas, etc.

## 6ª Pergunta: Existe recursos tecnologicos para trabalhar música na escola?

■ 30% Disseram que sim ■ 70% Disseram que não

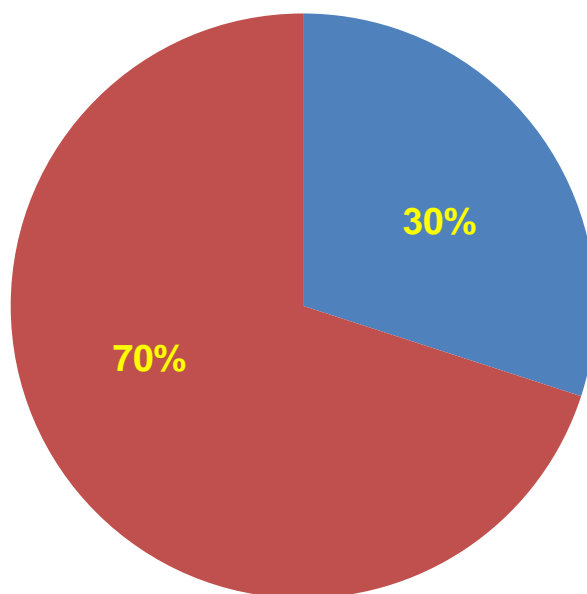


Gráfico 06 – Perguntas do questionário.

De acordo com a pesquisa somente 30% disseram que sim, denominando esse material tecnológico como rádio, TV Pendrive, DVD, lousa interativa, computadores, notebooks.

Mas o que se notou que normalmente usam é rádio, nos períodos de apresentações e na entrada da aula, quando precisam cantar o hino nacional. Ou seja, as tecnologias podem sim auxiliar nas atividades em Música, mas não pode ser o percursor para realização dessas aulas, consiste também em um bom trabalho do professor. Pois os recursos podem vir de diversos outros utensílios, não necessariamente sendo eles tecnológicos.



## 7ª Pergunta: Existe algum aluno com inserção na música?

■ 30% Disseram que sim ■ 70% Disseram que não

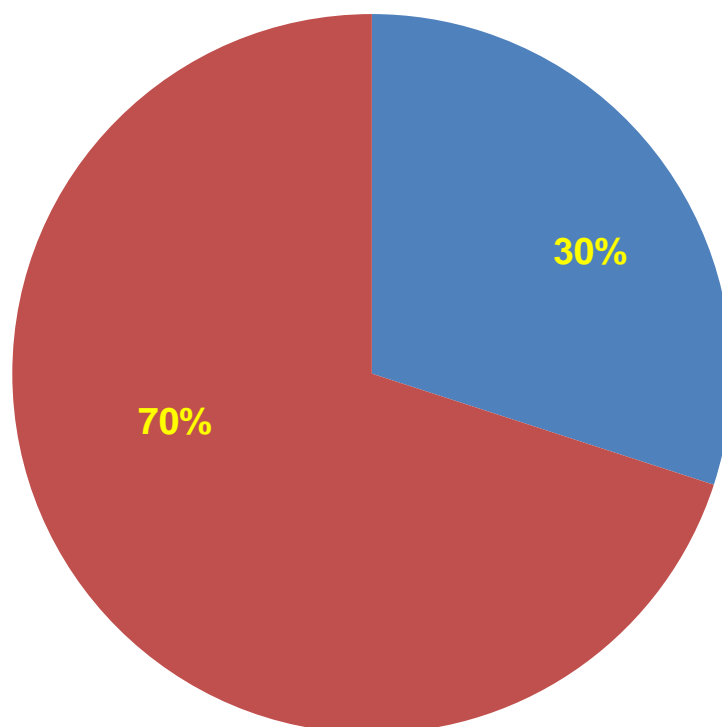


Gráfico 07 – Perguntas do questionário.

Apenas 30% das respostas, relataram que sim, existem alunos inseridos na Música, pelos quais participam de fanfarras do Município ou também de atividades musicais dentro do âmbito da sua religião. Sendo assim, averiguam que nosso Município ainda são pouco os alunos inseridos aos conceitos musicais, espera-se que com a Lei em vigor, mais alunos tenham interesse sobre esse assunto e o número de estudantes com o tempo seja modificado com maior inserção da nossa população na apreciação e execução desse conhecimento.

## 8ª Pergunta: Alguém da escola toca algum instrumento ou canta?

■ 20% Disseram que sim ■ 80% Disseram que não

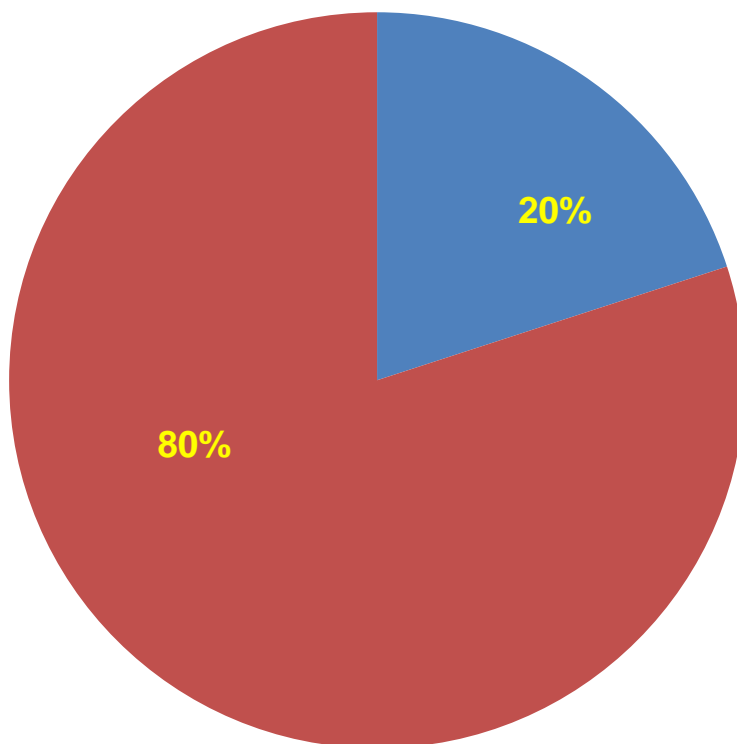


Gráfico 08 – Perguntas do questionário.

Nessa questão pude observar que apenas 20% das pessoas do âmbito escolar tem vivência musical de algum instrumento, em um dos relatos soube que um dos professores toca violão e às vezes realiza suas aulas com tal qual. O relato vindo de uma professora diz que os alunos ficam instigados e adoram quando o professor leva ou faz uma aula com o uso de Música, descrevem que as aulas ficam muito mais gostosas e divertidas. Para o professor ele consegue com que os alunos fiquem mais atentos e interessados aos conteúdos.

**9ª Pergunta: Tem alguma atividade de música na escola? Como ensaio de fanfarra, coral, aulas de algum instrumento musical?**

■ 20% Disseram que sim ■ 80% Disseram que não

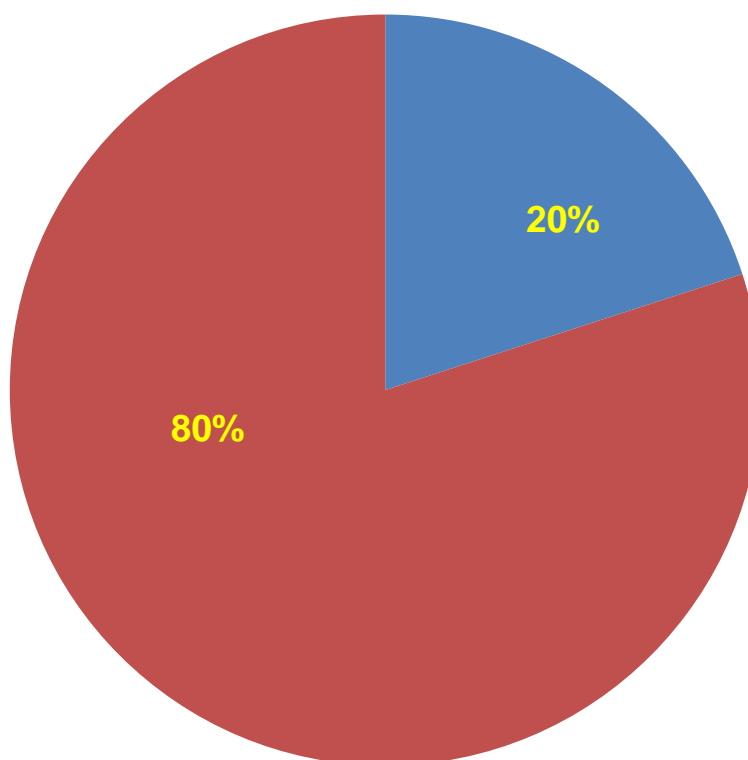


Gráfico 09– Perguntas do questionário.

Nessa questão 20% dos entrevistados responderam que sim, ou seja, em uma das escolas existe ensaio de fanfarra e ensaio de um grupo de dança. Sendo assim, alguns dos alunos em período contra turno as aulas participam dessas atividades. Segundo alguns professores e coordenadores, os participantes dessas atividades são crianças mais atentas e respeitam as regras, além do mais tem bom desempenho em sala de aula.

### 10ª Pergunta: Existe alguma carga horária semanal de aula em música? Qual o tempo e quantas vezes na semana?

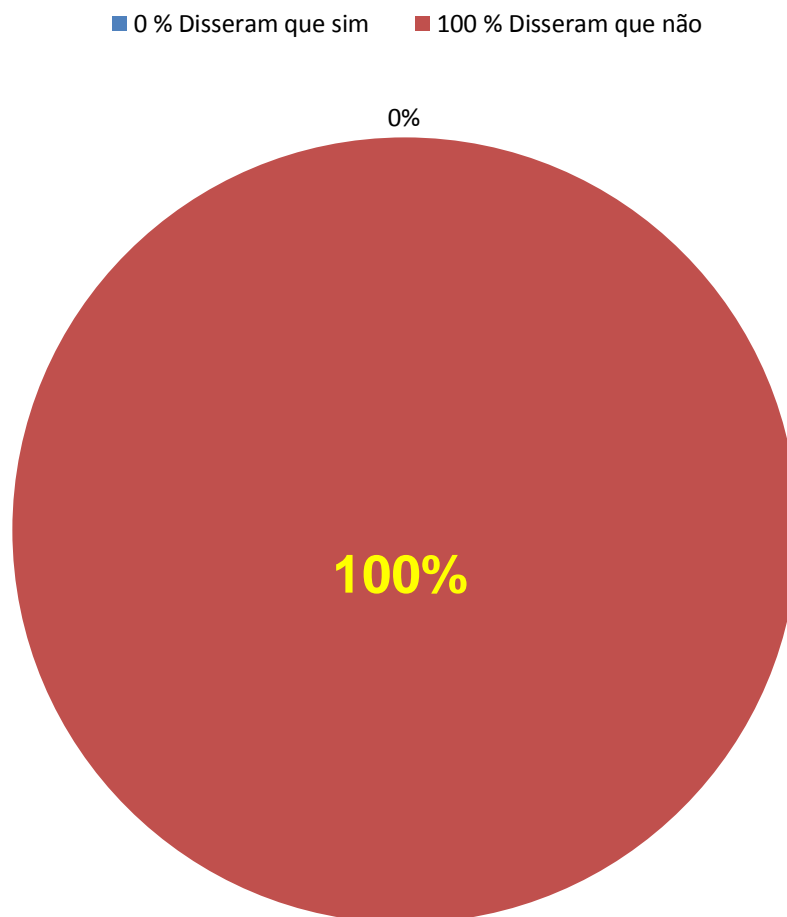


Gráfico 10 – Perguntas do questionário.

Todos os entrevistados relataram que não reservam uma aula específica para ofertar a aula de Música, sendo assim, ela se inclui as demais aulas e no cotidiano escolar. Cabe a cada professor junto à equipe pedagógica elaborar seu currículo, para que utilizem da melhor forma esses conteúdos de Música, já que visto na Lei que isso não precisa ser disciplina, mas sim conteúdo, cabe a cada um adaptar-se para que isso seja implantado, visando sempre a realidade de cada espaço.